

## Decretos



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

#### DECRETO Nº 43 DE 11 DE JULHO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14/1995, regulamentado pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, resolve;

#### NOMEAR:

**Art. 1º** Membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Dourada-BA, formado por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade, na forma que segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1) Titular: Maria da Conceição Barreto Oliveira
- 2) Suplente: Crislielle de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

- 1) Titular: Herlane Janise de Souza Oliveira
- 2) Suplente: Edna dos Santos Souza

Secretaria Municipal de Finanças

- 1) Titular: Manoel da Silva Pereira
- 2) Suplente: Glaciene Lopes de Almeida

Secretaria Municipal de Administração

- 1) Titular: Bianca Esthefanie de Oliveira Souza
- 2) Suplente: Jucéia Nogueira de Oliveira

Associação Francisco Teles

- 1) Titular: Valdeci Nunes de Andrade
- 2) Suplente: Joelina de Andrade

Associação Beneficente Manoel Joaquim dos Santos

- 1) Titular: Marinalva Camêlo dos Santos Silva
- 2) Suplente: Maria do Carmo Santos Oliveira

Associação Clube das Mulheres

- 1) Titular: Irenice Moreira de Souza Fagundes
- 2) Suplente: Vilma Campos de Araújo

Trabalhadores do SUAS

- 1) Titular: Marcia Cristina Cardoso de Souza
- 2) Suplente: Adriana Silva Oliveira



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Representantes do SUAS

- 1) Titular: Marli de Souza Santos
- 2) Suplente: Ivanilde da Silva Campos

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros do CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 11 de julho de 2022;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal